



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.263

De 14 de agosto de 2014

PROJETO DE LEI N.º 63/14-L,
De 28 de julho de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.237 de 11/08/2014.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PSDB).

Dá denominação de Rua Augusto Lopes Claro à via localizada no Bairro do Taboão, e altera a Lei nº 3.548, de 23 de dezembro de 2010.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “RUA AUGUSTO LOPES CLARO”, a via pública com início na divisa dos imóveis descritos como gleba 06 e gleba 05, e término em propriedade particular, com 180 m de extensão e 14 m de largura.

Art. 2º. O Art. 1º da Lei nº 3.548, de 23 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica denominada “RUA JOAQUIM JUSTO DA SILVA”, a via pública que tem início no Km 58 da Rodovia Raposo Tavares, e término na Rua Augusto Lopes Claro, com 380 m de extensão e 14 m de largura.”

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada. Rrrr Certidão 170/2013

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/08/2014

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 14 de agosto de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 11/08/2014.

/ap.-